



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 016/2023

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 008/2023, de 16 de fevereiro de 2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.

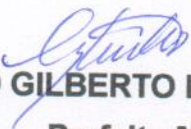
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2008, com a finalidade de adequar a remuneração/padrão do cargo de Atendente de Creche, bem como, alterar as exigências/grau de instrução redefinindo este requisito para provimento do cargo.

No que tange a remuneração, há muito tempo tem se observado grande dificuldade em contratar servidores para o exercício da função, em razão do padrão e da remuneração baixos e inadequados a realidade do mercado, e desproporcional às exigências e responsabilidades do cargo.

Muito embora, esteja sendo proposta a modificação do grau de instrução para acesso ao cargo, isso não significa a redução da qualificação daqueles que o exercerem, no sentido de reduzir a necessária qualidade no atendimento às crianças que estarão aos cuidados da creche. A qualificação pretendida visa aumentar o número de pretendentes sem nenhum prejuízo a Necessária qualificação para o exercício da atividade.

O atendimento e a manutenção da creche municipal, instituída PELA Lei Municipal 407/1999 e segundo, estabelece o inciso v do art. 7º da Lei municipal 1.267/2013.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal